



# **CREA-MT**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

### **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM**

#### **1.1. JUSTIFICATIVA**

#### **1.2. TITUTALIRIDADE**

### **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**

### **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR**

#### **3.1. ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 634, DE 30/04/2010.**

### **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:**

#### **4.1. RECEBIDAS**

**4.1.1. MANIFESTO DO MOVIMENTO ANTICORRUPÇÃO DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.**

**4.1.2. OFÍCIO 0845/CONFEA – ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA “ACESSIBILIDADE – SIGA ESSA IDÉIA”**

**4.1.3. OFÍCIO 0846/CONFEA – ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.**

**4.1.4. OFÍCIO 0847/CONFEA – ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DO PROJETO “ COMEÇAR DENOVO”, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

#### **4.2. EXPEDIDAS**

### **5. COMUNICADOS DA MESA**

### **6. ORDEM DO DIA**

#### **6.1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

##### **6.1.1. RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA**

**A) PROCESSO Nº 2009004936 – INTERESSADO: ABB LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA ART, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**B) PROCESSO Nº 2009012318** – INTERESSADO: BENVENUTTI & XAVIER LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO EM RAZÃO DE ESTAR EXECUTANDO SERVIÇOS DE DEMARCAÇÕES TOPOGRÁFICAS SEM O DEVIDO REGISTRO DE ART. EM SEU RECURSO A INTERESSADA ALEGA QUE FICOU ACORDADO COM O MUNICÍPIO QUE A EMISSÃO DA ART PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERIA APÓS SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CREA/MT. VOTO: NENHUMA OBRA PODE TER INÍCIO SEM A ART, RAZÃO PELA QUAL A MULTA DEVE SER MANTIDA.

**C) PROCESSO Nº 2006015702** – INTERESSADA: FORTEX COM. E IND. METALÚRGICA LTDA. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA/MT.

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA APRESENTOU DEFESA INFORMANDO QUE DESEJA PAGAR A REFERIDA MULTA E SOLICITA DESCONTO: VOTO: O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO SEU PAGAMENTO SER REALIZADO NO PRAZO DE 30 DIAS.

**D) PROCESSO Nº 2007005082** – INTERESSADA: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ESTAR EXERCENDO O BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE SOJA – SAFRA 2006/2007. VOTO: A EMPRESA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL O MULTA DEVE SER MANTIDO EM SEU GRAU MÍNIMO.

**E) PROCESSO Nº 2008000110** – INTERESSADA: DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA A INSTALAÇÃO DE



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

UNIDADE DE BIODIESEL CONTINUA DE 50 MIL TONELADAS POR ANO. EM SUA DEFESA, ARGUMENTA QUE EM NENHUMA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS CONSTAVA A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ATIVIDADE E OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO NA FORMA DA LEI 5.194/66. VOTO: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DESCARACTERIZAR O AUTO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.

**6.1.2. RELATORA KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS**

**A) PROCESSO Nº 2009000804 (2009015532) – INTERESSADO: IVANDE JOSÉ KAVALESKI.**  
ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE A OBRA JÁ SE ENCONTRAVA REGULARIZADA ANTES DA EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**6.1.3. RELATOR ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO**

**A) PROCESSO Nº 2009012317 – INTERESSADO: BENVENUTTI & XAVIER LTDA.** ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO DEIXOU DE RECOLHER AS ANUIDADES NO PERÍODO DE 2002 A 2009. EM SEU RECURSO, PEDE A ANULAÇÃO DO AUTO, APRESENTANDO INFORMAÇÕES REFERENTES A TERMO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO. PEDE, AINDA, O REACORDO DO TERMO. VOTO: O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO PELO DEFERIMENTO DO REACORDO, COM REPARCELAMENTO EM 10 VEZES DAS ANUIDADES EM ATRASO.

**B) PROCESSO Nº 2009002746 – INTERESSADO: OMIZZOLLO & ROCHA OMIZZOLLO LTDA.** ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE A OBRA SÓ FOI COMPLETAMENTE REGULARIZADA APÓS A EXPEDIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÉDIO.

**6.1.4. RELATORA GISELE MARIA MASSONI**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**A) PROCESSO Nº 2009012792 – INTERESSADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO FOI FISCALIZADO POR NÃO REGISTRAR ART REFERENTE A ESTUDOS GEOTÉCNICOS. CONSIDERANDO QUE A INTERESSADA REALIZOU O REGISTRO DA ART ANTES DO JULGAMENTO PELA CÂMARA ESPECIALIZADA, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

**B) PROCESSO Nº 2009004855 - INTERESSADO: ROGÉRIO GORJÃO DA LUZ. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO FOI FISCALIZADO POR NÃO REGISTRAR ART REFERENTE A PROJETO DE EXECUÇÃO DE UMA ESCOLA. CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO REALIZOU O REGISTRO DA DEVIDA ART, AINDA QUE APÓS O RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO.

**C) PROCESSO Nº 2009004834 – INTERESSADO: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO FOI FISCALIZADO POR ESTAR EXECUTANDO OBRA COMERCIAL SEM A PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE UM PROFISSIONAL HABILITADO. CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO REALIZOU O REGISTRO DA DEVIDA ART, AINDA QUE APÓS O RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO.

**D) PROCESSO Nº 2009000993 – INTERESSADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DE ASSENT. DO PROJETO ELDORADO I LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO FOI FISCALIZADO POR NÃO REGISTRAR ART REFERENTE AO ARMAZENAMENTO E SECAGEM DE 14.000 TONELADAS DE SOJA DA SAFRA 2008/2009. CONSIDERANDO QUE O INFRATOR REGISTROU A DEVIDA ART E QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS CAPAZES DE COMPROVAR A DATA EM QUE O CITADO REGISTRO FOI EFETUADO, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**6.1.5. RELATOR OSMAR BOSCHILIA**



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS

**A) PROCESSO Nº 2009000929 (2009000709) – INTERESSADO: CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.**

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO PROMOVEU A REGULARIZAÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO EM TEMPO HABIL, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**B) PROCESSO Nº 2008006285 (2009005919) – INTERESSADO: A. JOSÉ LUZ GUERREIRO. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM HOSPITAL SEM O DEVIDO REGISTRO DA ART. VOTO: O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, UMA VEZ QUE A INTERESSADA REALIZOU A REGULARIZAÇÃO APÓS A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**C) PROCESSO Nº 2009022802 (2009000286) – INTERESSADO: BIG DUTCHMAN BRASIL LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA FALTA DE PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE EQUIAMENTOS DESTINADOS à GRANJA DE SUÍNOS. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**D) PROCESSO Nº 2009003375 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. E) PROCESSO Nº 2009003376 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. F) PROCESSO Nº 2009003384 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. G) PROCESSO Nº 2009003385 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. H) PROCESSO Nº 2009003387 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. I) PROCESSO Nº 2009003389 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. J) PROCESSO Nº 2009003411 – INTERESSADO:**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **K) PROCESSO Nº 2009003413** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **L) PROCESSO Nº 2009003420** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

**RESUMO DOS VOTOS 2009003375 A 2009003420:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR TER DEIXADO DE PROMOVER O REGISTRO DA ART REFENTE À FISCALIZAÇÃO. O MUNICÍPIO COMPROVOU O RECOLHIMENTO DA ART EM TEMPO HABIL. VOTO: PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**6.1.6. RELATOR MARCOS SANTOS DA ROSA**

**A) PROCESSO Nº 2008014762** – INTERESSADO: UNIÃO AVÍCULA AGROINDUSTRIAL LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA FALTA DE PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. VOTO: CONSIRANDO QUE NÃO PODEM SER CITADAS DUAS OBRAS EM UM ÚNICO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**6.1.7. RELATOR MARIO DA SILVA SAUL**

**A) PROCESSO Nº 2006013197** – INTERESSADO: ÁGUIA NORTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA/MT.

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO A DILIGÊNCIA REALIZADA, NÃO HÁ NA EMPRESA NENHUM EQUIPAMENTO QUE JUSTIFIQUE A CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO MECÂNICO, SENDO DISPENSÁVEL O REGISTRO DA INTERESSADA NO CREA. NESSE SENTIDO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**6.1.8. RELATOR JOÃO DE DEUS GUERREIRO SANTOS**

**A) PROCESSO Nº 2009019527** – INTERESSADO: EDINEI ALVES DE SOUZA – ME. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADES ATINENTES Á ENGENHARIA CIVIL, SENDO A EXECUÇÃO



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, ELÉTRICA E BOMBEIRO DE UM PRÉDIO DE 6.991,39 M<sup>2</sup>, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CREA/MT. VOTO: CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROCESSO CONTÉM UMA NOTIFICAÇÃO DE Nº 5670 E UM AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 2009019527, O VOTO É PELO CONCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 5670, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE DE RESISTRO DA EMPRESA NESTE CONSELHO.

**B) PROCESSO Nº 2008005948 (2009005912) – INTERESSADO: GUEBERSON WALDERI BARROS DIAS. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO DE ART.**

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ESTAR EXERCENDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. VOTO: EM RAZÃO DA SITUAÇÃO TER SIDO REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**C) PROCESSO Nº 2009004975 – INTERESSADO: MECFOR TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM VISTO.**

**RESUMO DO VOTO:** A PESSOA JURÍDICA FOI AUTUADA POR ESTAR CONSTITUÍDA COM O OBJETIVO DE EXERCER ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA CIVIL, NO ENSAIO TECNOLÓGICO DE CONCRETO, SEM POSSUIR VISTO. A EMPRESA COMPROVOU QUE REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. VOTO: CONSIDERANDO QUE O PROCESSO FOI PROTOCOLADO ANTES DA CONSECÇÃO DO SEU OFÍCIO E QUE O MESMO NÃO FORA PAUTADO E NEM RELATADO EM NENHUMA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, EM RAZÃO DE VÍCIOS INSANÁVEIS NO RITO DE PROCEDIMENTO POR PARTE DA CÂMARA.

**6.1.9 RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA**

**A) PROCESSO Nº 2007003272 – INTERESSADO: CONCEIÇÃO BRUM MOULIM – ME. ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE OBRA COM APROXIMADAMENTE 650 M<sup>2</sup> SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: EM RAZÃO DO INTERESSADO TER



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS

REGULARIZADO ESPONTANEAMENTE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO CREA, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**B) PROCESSO Nº 2008002281** – INTERESSADO: A.P. B. IND. COM. E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA FOI AUTUADA POR EXERCER ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA ELÉTRICA SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. EM SEU RECURSO A INTERESSADA NÃO TROUXE ARGUMENTOS CAPAZES DE COMBATER A AUTUAÇÃO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA, DEVENDO A MESMA SER REDUZIDA EM 20% NO CASO DE PAGAMENTO DENTRO DE 30 DIAS.

**C) PROCESSO Nº 2009003394** – INTERESSADO: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE 100M<sup>2</sup> PARA FINS RESIDENCIAIS, SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. VOTO: EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADA A SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**D) PROCESSO Nº 2009004994** – INTERESSADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATOS TÉCNICO-AGRONÔMICOS CORRELATOS AO CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR SAFRA 2008/2009 SEM REGISTRO DA DEVIDA ART. VOTO: EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADA A SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**E) PROCESSO Nº 2009008301** – INTERESSADO: VALTER SEBASTIÃO ALMEIDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE 200 M<sup>2</sup> SEM A PARTICIPAÇÃO



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADA A SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**6.1.10. RELATOR WALDEMAR ABREU FILHO**

**A) PROCESSO Nº 2004013676** – INTERESSADO: ED. CIDADE CUIABÁ. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE MANUTENÇÃO SEM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE PESSOA JURÍDICA “LEIGO”, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO POR VÍCIO DE ORIGEM.

**B) PROCESSO Nº 2006015688** – INTERESSADO: CIMENTO TOCANTINS S/A. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO DE ART.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO COMPROCOU HAVER REGULARIZADO SUA SITUAÇÃO JUNTO AO CREA ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DESSA FORMA, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO MESMO.

**C) PROCESSO Nº 2009004970** – INTERESSADO: GENPRO ENGENHARIA S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATINENTE À ENGENHARIA, SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/MT. EM SEU RECURSO, A INTERESSADA ALEGA QUE OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA RECOLHERAM TEMPESTIVAMENTE SUAS ARTS NO LOCAL ONDE DESENVOLVERAM SEUS TRABALHOS CONTRATADOS, UMA VEZ QUE SUA SEDE ESTÁ LOCALIZADA EM SÃO PAULO. VOTO: O ARGUMENTO NÃO FAZ SENTIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA SÓ ESTÁ AUTORIZADA A EXERCER ATIVIDADES NO MATO GROSSO APÓS A OBTENÇÃO DO VISTO. DESSA FORMA, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**D) PROCESSO Nº 2009004989** – INTERESSADO: ODIMAR MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM VISTO.

**RESUMO DO VOTO:** A AUTUAÇÃO DECORREU DA INSPEÇÃO NAS ENGRENAGENS E AACIONAMENTO DA VOLANDEIRA DA MOENDA. EM SEU RECURSO A INTERESSADA ALEGA QUE OUVU ERRO NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE ELA E A COPRODIA, ONDE CONSTAVA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA AUTUAÇÃO. NÃO FOI A RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO. VOTO: A DEFESA NÃO TROUXE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.

**E) PROCESSO Nº 2008000417** – INTERESSADO: BIO ÓLEO IND. E COM. DE BIOCOMBUSTÍVEL. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA/MT.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR PRESTANDO SERVIÇO NA ÁREA DA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/MT. EM SEU RECURSO, A EMPRESA ALEGA QUE AS ATIVIDADES BÁSICA, MEIO E FIM DA EMPRESA NÃO NECESSITAM DE PROFISSIONAL LIGADO À ÁREA DA ENGENHARIA, MAS SIM DA ÁREA QUÍMICA. VOTO: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA COMPROVA O EXERCÍCIO DA ENGENHARIA, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER MANTIDA A MULTA.

**F) PROCESSO Nº 2006015627 (2009015405)** – INTERESSADO: PIONEIRA POÇOS ARTESIANOS LTDA. ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA FOI AUTUADA POR ESTAR EXECUTANDO ATIVIDADES PERTINENTES À GEOLOGIA. VOTO: CONSIDERANDO QUE FALTA AO PROCESSO A DISCRIMINAÇÃO DE QUAL SERVIÇO ESTAVA SENDO EXECUTADO, BEM COMO A CORRETA CAPITULAÇÃO DA MULTA, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

### **6.1.11. RELATOR GLEISSON BARRETO DE ASSUNÇÃO**

**A) PROCESSO Nº 2009012816** – INTERESSADO: IGUACU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO.



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INGRAÇÃO POR ESTAR EXECUTANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA MECÂNICA SEM O RECOLHIMENTO DE ART. VOTO: A DOCUMENTAÇÃO NOS AUTOS COMPROVA QUE A EMPRESA EXERCE ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA, RAZÃO PELA QUAL O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA.

### **6.1.12. RELATOR MARCOS VINICIUS SANTIAGO SILVA**

**A) PROCESSO Nº 2008001483** – INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. **B) PROCESSO Nº 2008001485** – INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**RESUMO DOS VOTOS 2008001483 E 2008001485:** A INTERESSADA TEVE LAVRADO COM SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR EXECUTANDO GALERIAS PLUVIAIS, SARJETAS E MEIO FIO, POR MEIO DE EXECUÇÃO DIRETA, SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL. EM SUA DEFESA A INTERESSADA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA E REGULARIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO NO PRAZO DE 45 DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO REINCIDENTE.

**C) PROCESSO Nº 2008004986** – INTERESSADO: BERILO SANTANA DE MAGALHÃES – ME. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO EXERCENDO ATIVIDADES REFERENTE À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DELIA GALDINA DUARTE, SEM A PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO (R\$ 760,00).

**D) PROCESSO Nº 2009000730 (2009005991)** – INTERESSADO: VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONTRA SI PELA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE UMA OBRA DE 1123M<sup>2</sup>, SEM A PARTICIPAÇÃO DE



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

PROFISSIONAL. APRESENTOU RECURSO FORA DO PRAZO, NO QUAL AFIRMA NÃO HAVEREM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA CIDADE. ALEGA, AINDA, QUE A OBRA ERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE SUA MÃE, E QUE ESTAVA APENAS GERENCIANDO. VOTO: EM QUE PESE TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO O RECURSO E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE O ESTADO AINDA NÃO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA, O VOTO É NO SENTIDO DE QUE O INTERESSADO SEJA INFORMADO QUE CABE AO MUNICÍPIO E NÃO A ESTE CONSELHO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, BEM COMO QUE SEJA MANTIDA A MULTA EM SEU VALOR MÍNIMO.

**E) PROCESSO Nº 2009012837** – INTERESSADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BIG LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.

**RESUMO DO VOTO:** A PESSOA JURÍDICA ENCONTRA-SE COM A ANUIDADE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009 EM ABERTO, SENDO RECOMENDADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO SUA REGULARIZAÇÃO. EM SEU RECURSO A EMPRESA ALEGA QUE NUNCA ATUOU COMO CONSTRUTOR, EXERCENDO APENAS A FUNÇÃO IMOBILIÁRIA. VOTO: O VOTO É NO SENTIDO DE QUE A EMPRESA, PARA SE ISENTAR DA MULTA, DEVERÁ APRESENTAR ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO SEU OBJETO SOCIAL. NO CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO, TERÁ PUBLICADO EM MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCRITA O CANCELAMENTO DE SEU REGISTRO.

**F) PROCESSO Nº 2009019734** – INTERESSADO: ANA CLÁUDIA BRESSIANI. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ESTAR EXERCENDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. EM SEU RECURSO, ALEGA QUE NÃO FOI ORIENTADA PELO PROFISSIONAL CONTRATADO SOBRE COMO DEVERIA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO. ARGUMENTA, AINDA, QUE QUANDO TOMOU CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO QUITOU IMEDIATAMENTE AS TAXAS. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, UMA VEZ QUE A REGULARIZAÇÃO OCORREU APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**G) PROCESSO Nº 2009013328 – (VOTO VISTA) INTERESSADO: WALDIR MONTEIRO MENDONÇA. ASSUNTO: REGISTRO DE ARTS. RESOLUÇÃO 364/95.**

**RESUMO DO VOTO:** APÓS RE-ANÁLISE DO PROCESSO, COMPROVA-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, FATURAS E RELATÓRIO DIÁRIO DA OBRA. CONSIDERANDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENCONTRAVA-SE NA ASTEC, O VOTO É DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART POR OBRA CONCLUÍDA, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE Nº 394/95.

**H) PROCESSO Nº 2007004401 – INTERESSADO: VIRO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA. ASSUNTO: FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.**

**RESUMO DO VOTO:** A PESSOA JURÍDICA FOI AUTUADA EM RAZÃO DE ESTAR EXERCENDO A PROFISSÃO SEM ESTAR EM DIA COM A ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2007. VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E CANCELAMENTO DA MULTA, HAJA VISTA QUE AS ANUIDADES DOS ANOS DE 2007, 2008 E 2009 FORAM COBRADAS COM TAXAS DE JUROS E MORA E A COBRANÇA DA MULTA PELA INFRAÇÃO PODERIA DAR ENSEJO À BITRIBUTAÇÃO.

**I) PROCESSO Nº 2009004928 (2009014701) – INTERESSADO: ALDENOR ALEXANDRE DE SOUZA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.**

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR ELABORANDO E EXECUTANDO PCMAT NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EMPRESA AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EM SEU RECURSO A EMPRESA SUA INDIGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DE SUA DEFESA PELA CÂMARA, AMEAÇANDO IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CONSELHO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU NOVOS ARGUMENTOS CAPAZES DE DESCARACTERIZAR A DECISÃO DA CÂMARA, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.

**J) PROCESSO Nº 2009000436 – INTERESSADO: DORIVAL APARECIDO SOUZA PINTO. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.**



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635,  
DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**RESUMO DO VOTO:** O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PRO ESTAR EXECUTANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE 117 M<sup>2</sup> PARA FINS COMERCIAIS. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, UMA VEZ QUE O INTERESSADO REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**6.1.13. RELATOR MARCELO MARTINS CESTARI**

**A) PROCESSO Nº 2006015215** – INTERESSADO: WASHINGTON CARLOS MELO – ME. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

**RESUMO DO VOTO:** O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE A EMPRESA APRESENTOU EM SUA DEFESA CÓPIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEMONSTRANDO QUE O EXECUTOR DA OBRA FOI A MR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, BEM COMO PELA ABERTURA DE NOVO PROCESSO CONTRA ESTA ÚLTIMA.

**B) PROCESSO Nº 2009003308** – INTERESSADO: VANIA TEODORA VIEIRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À REGULARIZAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**C) PROCESSO Nº 2009001099** – INTERESSADO: AMORIM, LAZARINI & MUSSI LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.

**RESUMO DO VOTO:** EMBORA A INTERESSADA TENHA EXCEDIDO EM 6 DIAS O PRAZO DETERMINADO PARA A REGULARIZAÇÃO, O CREA DEVE REVER SEUS CONCEITOS E PRERROGATIVAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO QUE TANGE A RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES (DEFESA) DEMORAREM MUITO TEMPO PARA SEREM ANEXADOS AOS SEUS RESPECTIVOS AUTOS. PELO EXPOSTO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**D) PROCESSO Nº 2009011121** – INTERESSADO: A. R. FRIZON MADEIRAS EPP. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE A EMPRESA EFETUOU A REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, QUE OS AUTOS NÃO POSSUEM O AR DE REVEU E, CONSIDERANDO AINDA OS



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

VÍCIOS INSANÁVEIS EXISTENTES NO PROCESSO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**E) PROCESSO Nº 2009001837** – INTERESSADO: CONSTRUTORA ZARIF LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**RESUMO DO VOTO:** CONSIDERANDO QUE ARGUMENTAÇÃO TRAZIDA PELA DEFESA NÃO ATENDE À LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA ARBITRADA NO VALOR R\$ 3.971,48, UMA VEZ QUE A SITUAÇÃO NÃO FORA REGULARIZADA EM TEMPO HÁBIL.

### **6.1.14. RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA**

**A) PROCESSO Nº 2009007443** – INTERESSADO: JUCILÉIA PAZ DE LIRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA FOI AUTUADA EM RAZÃO DE ESTAR EXECUTANDO UMA REFORMA DE APROXIMADAMENTE 170,00M<sup>2</sup> SEM A DEVIDA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. VOTO: CONSIDERANDO FOI COMPRADA A REGULARIZAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DA MULTA.

**B) PROCESSO Nº 2009001188** – INTERESSADO: HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A. ASSUNTO: REGISTRO DE EMPRESA. **C) PROCESSO Nº 2009001189** – INTERESSADO: HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A. ASSUNTO: REGISTRO DE EMPRESA

**RESUMO DO VOTO DOS PROCESSOS 2009001188 E 2009001189:** A INTERESSADA PROTOCOLOU PEDIDO DE REGISTRO JUNTO AO CREA/MT, SENDO REPROVADO PELA CÂMARA EM RAZÃO DO PROFISSIONAL SER RESPONSÁVEL POR UMA EMPRESA NO PARANÁ COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/DIA. VOTO: CONSIDERANDO QUE A PESSOA JURÍDICA ATENDEU À SUGESTÃO DA CÂMARA, DANDO BAIXA DO PROFISSIONAL NA REFERIDA EMPRESA, O VOTO É PELO DEFERIMENTO DO RECURSO.

**D) PROCESSO Nº 2009009888** – INTERESSADO: MAPASGEO – TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. ASSUNTO: REGISTRO DE EMPRESA.



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**RESUMO DO VOTO:** A INTERESSADA PROTOCOLOU PEDIDO REQUERENDO O REGISTRO NESTE CONSELHO, SENDO INDEFERIDO PELA CÂMARA POR NÃO HAVER COMPATIBILIDADE DE TEMPO E ESPAÇO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DA CÂMARA, O VOTO É PELO DEFERIMENTO.

**E) PROCESSO Nº 2009012309** – INTERESSADO: MANENTI PELISSER LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA FOI AUTUADA POR ESTAR EXECUTANDO OBRA COMERCIAL COM 120M<sup>2</sup> SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. VOTO: A INTERESSADA REGULARIZOU A OBRA EM TEMPO HÁBIL, RAZÃO PELA QUAL O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

### **6.1.15. RELATOR LINDOMAR ROCHA RODRIGUES**

**A) PROCESSO Nº 2007003631** – INTERESSADO: JK MONTAGEM & CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO DE ART.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA FOI AUTUADA PELA EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS SEM A PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

**B) PROCESSO Nº 2009004977** – INTERESSADO: DEDINI S/A INDÚSTRIAS DE BASE. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM VISTO.

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA FOI AUTUADA POR NÃO POSSUIR VISTO JUNTO AO CREA/MT. EM SUA DEFESA, ALEGA QUE NÃO RECEBEU NENHUMA COMUNICAÇÃO PARA QUE PUDESSE AVALIAR SEUS TERMOS E, SE FOSSE O CASO, OFERECESSE SUA RESPOSTA. VOTO: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS NÃO SÃO CAPAZES DE DESCARACTERIZAR O AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.

**C) PROCESSO Nº 2009004990** – INTERESSADO: ODIMAR MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.



# **CREA-MT**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010, 18 HORAS**

**RESUMO DO VOTO:** A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR EXECUTANDO INSPEÇÃO NAS ENGRENAGENS E ACIONAMENTO DA VOLANDEIRA DA MOENDA SEM O DEVIDO REGISTRO DA ART. VOTO: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELA INTERESSADA NÃO SÃO CAPAZES DE DESCARACTERIZAR O AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA.

### **7. PALAVRA LIVRE:**